s/Parecer

lei nº 7462 de 10.12.93
D.O.M. nº 10267 de 30.12.93

Arquivo em 26.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 10 / 93

PROJETO DE LEI Nº 360/93

Vereador - Luiz Florêncio

ASSUNTO

Considera de Utilidade pública a associação representativa comunitária do Conjunto paroquias

LEI Nº 7462 DE 10 / 12 / 93

DIOM Nº 10267 DE 30 / 12 / 93

ARQUIVO 26.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 074621993
Projeto: 03601993
Autor: LUIZ FLORENCIO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

DIGITALIZADO
EM: 01/11/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7462 DE 10 DE dezembro DE 1993

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica consideradade utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS, sociedade civil, sem finalidade lucrativa, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 10 DE dezembro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
DL/EJS/93 CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Florêncio
Em 18/10/93
Presidente

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 13/10/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 360 /93

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 7/10/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS, sociedade civil, sem finalidade lucrativa, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE outubro DE 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 18/10/1993
PRESIDENTE

Vereador - Luiz Florêncio

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/10/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA.

A Associação Representativa Comunitária do Conjunto Palmeiras é uma sociedade sem fins lucrativos, autônoma e apolítica que congrega os moradores do referido bairro com as finalidades de:

- Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses;

- promover atividades que sem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos de vida da população, dentre outros objetivos.

Face ao exposto acreditamos na aprovação da matéria em pauta.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de outubro de 1993.

Vereador - Luiz Florêncio

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

ATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITARIA DO CONJUNTO PALHEIRAS (SEGUNDA DIRETORIA).

Aos cinco dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, sendo iniciado os trabalhos as 8:00 hs da manhã na sede provisória a rua Oscarito nº 460. Foram convocados todos os sócios em dias com suas obrigações com a entidade, para participarem da eleição, de acordo com as normas estatutárias.

Os trabalhos foram conduzidos pelo o Presidente atual, senhor FRANCISCO AIRTON LIMA e uma comissão formada por sócios desta entidade; E Secretariada pelo primeiro secretário em exercicio senhor JESUALDO DOS SANTOS SOUSA. Concorreu a eleição uma Chapa Única, formada pelos os seguintes componentes:

Presidente - EXPEDITO SOUSA DA COSTA.
V. Presidente - JOÃO MOREIRA VIANA.
1º Secretário - FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE LIMA.
2º Secretário - ANTONIA ITACY FURTADO DE SOUSA.
1º Tesoureiro - JESUALDO DOS SANTOS SOUSA.
2º Tesoureiro - LUIZ CLOSEDIR DE SOUSA.

Conselho Fiscal:

Presidente - FRANCISCO AIRTON LIMA.
V. Prsidente - Rita de Cassia Marinho do Nascimento.
Secretario - Francisco das Chagas Xavier de Freitas.
1º Suplente - Antonio Irineu Maia.
2º Suplente - Antonia Irineuma Maia.
3º Suplente - Francisco Adriano da Silva Souza.

Compareceram as urnas (153) sócios que depositaram seus votos. Resultados: (151) votos para Chapa Única, (02) votos nulos. Apuração dos votos foi feita pela mesma comissão que conduziu os trabalhos. As 17:30 minutos o Presidente anunciou o resultado da eleição, Chapa Única (151) votos e (02) nulos. Foram colocados a disposição dos sócios (300) cedúlas, sobrando um total de (147) cedúlas, que iram para o arquivo. A Eleição em todo o seu tempo não / aconteceu nenhuma anormalidade.

Às 18:00 hs O Presidente encerra os trabalhos. Nada mais tendo / acresentar, este ato e Verdade e dou Fé.

Fortaleza, 05 de Agosto de 1992.

Secretário.

VISTO DO PRESIDENTE.

Associação Representativa Comunitária do Conjunto Palmeiras
SEDE Provisória á Rua - Silvinha Teles, 570.
Fortaleza — Ceará
C G C 72.504.350/0001-04

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - 30ª DELEGACIA DISTRITAL - 3ª. B. D.

COMPROVANTE DE ATIVIDADE

ANO 1991 á 1992.

Funcionou sobre controle desta Entidade, uma Escola denominada de Escola de Aproveitamento, no periodo de Março de 1991 á Dezembro de 1992.
A citada Escola funcionou durante (2) an os sem manter convênio com nenhuma orgão de apoio ao ensino. Todas as despesas / foram bancadas pelo Departamento de Promoção da Entidade, que conseguiu recursos para a manutenção da Escola, através de / bingos, festas, doações de material de apoio, tais como: Papeis Ofícios, Lapis Comum, Cadernos e etc, etc...
Durante os semestres letivos, tivemos dois professores pagos pela Diretoria com arrecadações promovida pelo Departamento' de Promoções que veio juntamente com a Diretoria Executiva e seus sócios contribui com nossas crianças carentes. Não foram cobrados taxas de pai de aluno, todo material didatico e higiênico foram entregues gratuitamente aos alunos, obedecendo um a um calendario estabelecido para a entrega do referido material. Esta Escola não foi reconhecida pelo conselho de Educação, pois ela foi criada para atender alunos fora da faixa etária escolar, dando condições aqueles alunos que chegaram no bairro com idades já bem acima da estabelecida pelas escolas. além daqueles que os colégios não aceitaram por serem indiciplinados.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1992.

Expedito Sousa da Costa

Presidente.

Associação Representativa Comunitária do Conjunto Palmeiras
C G C 72.504 350/0001-04

Jélita Maria Gomes
Escrivã de Polícia
Mat. 61091

Endereço:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CNPJ 72.504.350/0001-04

VALIDO ATÉ 30/06/95

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.11

NATUREZA JURÍDICA
ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
194.609.293-20

ÓRGÃO DA RF
OTIOCO - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO REPRESENTATIVA COMUNITARIA DO CONJ PALMEIRAS

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
RUA SILVINHA TELES

NÚMERO
570

COMPLEMENTO

CEP
60870010

BAIRRO/DISTRITO
CONJ PALMEIRAS

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

COD. 7560.024353.1

3540002

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

6º. Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior - Rua Major Facundo, 713 - Fortaleza - Ce.
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tit. Bel. José Leandro de Melo Júnior
Subst. Regnoberto M. Melo Júnior

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza e Ce.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 89328
22 JUL 1993 - PAGINA: 01 / 15
Emis/ Rua Major Facundo 660

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.

EXPEDITO SOUSA DA COSTA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, motorista, Rua Avaré, nº 258, Conjunto Palmeiras,
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

RG nº 90002030875,

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS,

com sede à rua Rua Silvinha Teles,

n.º 570, Conjunto Palmeiras, requer de V. S. seja Registrado
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 20 de julho de 19 93

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Visto: [signature]
Advogado OAB N.º 8648

Expedito Sousa da Costa
(Representante Legal)

REC. FIRMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
FONES: 251-1051 226-1611

Reconheço a(s) Firma(s)
Expedito Sousa da Costa
Fortaleza, 20/07/93
Em testemunho de verdade

Bel. Cesare Mazzari Machado
7.º Tabelião
Rep. Mª Salma Oneira Machado
Tabelião Substituta
Maria Aparecida de Pinho
Escrevente Autorizada

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 89.328., no Microfilme Rôlo n.º .x.x.x.x.x. em data de 22 de julho de 1.993., consta o registro em microfilme do ESTATUTO. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., da sociedade denominada ASSOCIAÇAO REPRESENTATIVA COMUNITARIA DO CONJUNTO PALMEIRAS, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 17 de setembro de 1.993.

O referido é verdade e dou fé. Nao há custas de fermoju e buscas, recolhidas as custas em CR$: 400,00(quatrocentos cruzeiros reais), dá fé,

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Regnoberto Marques de Melo Jr
Oficial - Maior do 8º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 158 do Código Civil).

NME/...

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 89328
22 JUL 1993 - PAGINA: 12 / 16
Emis. Rua Major Facundo 560

ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS

D I R E T O R I A E X E C U T I V A

Regis... do Meio Jr.
Oficial ... 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

Diretor-Presidente: Expedito Sousa da Costa
Rua Avaré, 258
Bairro Conjunto Palmeiras
Estado Civil: Casado
Naturalidade: Cascavel - Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Motorista
Identidade: 90002030875
CPF: 194609293-20

Vice-Presidente: João Moreira Viana
Rua Avaré, 166
Bairro: Conjunto Palmeiras
Estado Civil: Casado
Naturalidade: São Gonçalo do Amarante-Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Mestre de Obras
Identidade: 1477157-88
CPF: 154542903-00

1º Secretário: Francisco Carlos Carvalho de Lima
Rua Oscarito, 149
Bairro: Conjunto Palmeiras
Estado Civil: Casado
Naturalidade: Fortaleza - Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Ag. Serv. Administrativo
IDentidade: 707097-83
CPF:

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 89328
22 JUL 1993 PAGINA: 13 / 15
Rua Major Facundo 660

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.

2º Secretário: Rita de Cassia Marinho do Nascimento Rita de Cassia Marinho do Nascimento.
Rua Maguari, 330
Bairro: Conjunto Palmeiras
Estado Civil: Casada
Naturalidade: Fortaleza - Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Doméstica
Identidade: 1475585-88
CPF:

1º Tesoureiro: Jesualdo dos Santos Sousa
Rua Avaré, 240
Bairro: Conjunto Palmeiras
Estado Civil: casado
Naturalidade: Juazeiro do Norte - Ceará
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Vendedor
Identidade: 90002195270
CPF: 246242253-68

2º Tesoureiro: Luiz Closedir de Souza Luiz Closedir de Souza
Av. Valparaíso, 598
Bairro: Conjunto Palmeiras
Estado Civil: Casado
Naturalidade: Cascavel - Ceará
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Comerciante
Identidade: 342.958
CPF: 072056433

Diretor Social: Ana Maria de Lima Ana Maria de Lima
Rua Angela Diniz, 603
Bairro: Conjunto Palmeiras
Estado Civil: Solteira
Naturalidade: Palhano - Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Professora
Identidade: 262929-81
CPF: 247735063-34

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 89328
22 JUL 1993 - PAGINA: 14/15
Emls. Rua Major Facundo 668

2

Diretor de Relações Públicas: Francisco Airton Lima

Rua Angela Diniz, .610
Bairro: Conjunto Palmeiras
Estado Civil: Casado
Naturalidade: Quixadá - Ceará
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Comerciante
Identidade: 1.146.094
CPF: 102.116.913-72

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/TRIGÉSIMA DELEGACIA DISTRITAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - 30ª. DELEGACIA DISTRITAL - CARTÓRIO 30a. D. D.

A T E S T A D O D E F U N C I O N A M E N T O

ATESTO, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS, com sede nesta Capital de Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Silvinha Teles, nº 570, Conjunto Palmeiras, CEP.: 60.870, inscrita no CGC. sob o nº de inscrição 72.504.350/0001-04, com Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 89328 - Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (CARTÓRIO MELO JÚNIOR), está em pleno funcionamento e cumprindo as finalidades estatutárias desde 05 de agosto de 1.990, sendo a sua atual Diretoria os seguintes membros:

PRESIDENTE - EXPEDITO SOUSA DA COSTA
VICE-PRESIDENTE - JOÃO MOREIRA VIANA
1º SECRETÁRIO - FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE LIMA
2º SECRETÁRIO - RITA DE CÁSSIA MARINHO DO NASCIMENTO
1º TESOUREIRO - JESUALDO DOS SANTOS SOUSA
2º TESOUREIRO - LUIZ CLOSEDIR DE SOUZA

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício espéfícde suas funções , não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratúito de suas finalidades estatutária.

Fortaleza, 18 de setembro de 1.993.

Délita Maria Gomes
Escrivã de Polícia
Mat. 61091

1003

SG 4 01.00

Associação Representativa Comunitária do Conjunto Palmeiras

SEDE Provisória a Rua - Silvinha Telles nº 770

Fortaleza — Ceará

C G C 72.504.350/0001-04

BALANÇO GERAL DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1992.

RECEITA:

Rec. Contribuições de Associados.....	3.000,00.
Rec. Doapões de Membros da Diretoria.....	530,00.
Aplicações.....	200,00.
Saldo Anterior.....	350,00.
Total.....	4.080,00.

DESPESAS:

Pago despesa com aluguel da sede.....	2.735,00.
Pago despesa com Material de Secretária....	550,00.
Pago despesas diversas.....	795,00.
	4.080,00.
Saldo Seguinte.....	000000000
Total.....	4.080,00.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1992.

Jesualdo dos Santos Sousa.
1º Tesoureiro.

Visto:

Expedito Sousa da Costa.
Presidente.

CONFERE:
CONSELHO FISCAL.

1. Lúcia Mª Martins da Costa
2. Berta dos Santos Souza
3. Maria Alves Souza

Endereço:.....

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/TRIGÉSIMA DELEGACIA DISTRITAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CARTÓRIO 30ª. D. D. - 30ª. DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO - PARA FIM DE PROVA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA-CEARÁ.

ATESTO para os devidos fins, junto as autoridades da Câmara Municipal de Fortaleza, que EXPEDITO SOUSA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade Civil nº 90002030875-SSP/CE., residente a rua Avaré, 258 - Conjunto Palmeiras, nada consta nesta Delegacia que desabone a sua conduta moral.

Cartório da Trigésima Delegacia Distrital, aos 16 de setembro de 1.993.

Délita Maria Gomes
Escrivã de Polícia
Mat. 61091

IOCE

SG.4.01.00

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/TRIGÉSIMA DELEGACIA DISTRITAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CARTÓRIO - 30ª. D. D. - 30ª. DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO - PARA FIM DE PROVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA-CEARÁ

ATESTO para os devidos fins, junto as autoridades da Câmara Municipal de Fortaleza, que JOÃO MOREIRA VIANA, portador da Cédula de Identidade Civil nº RG. 1477157/88-SSP/CE., residente a rua Avaré, 166 - Conjunto Palmeiras, nada consta nesta Delegacia que desabone a sua conduta moral.

Cartório da Trigésima Delegacia Distrital, aos 18 de setembro de 1.993.

Jelita Maria Gomes
Escrivã de Polícia
Mat. 61091

IOCE

SG.4.01.00

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/TRIGÉSIMA DELEGACIA DISTRITAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – 30ª. D. D. – 30ª. DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO - PARA FIM DE PROVA JUNTO A CÂMRA MUNICIPAL DE FORTALEZA-CEARÁ.

ATESTO para os devidos fins, junto as autoridades da Câmara Municipal de Fortaleza, que FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE LIMA, portador da Céduma de Identidade Civil nº RG 707097-83-SSP/CE., residente a rua Osacarito, 149 - Conjunto Palmeiras, nada consta nesta Delegacia que desabone a sua conduta moral.

Cartório da Trigésima Delegacia Distrital, aos 16 de setembro de 1.993.

Jélita Maria Gomes
Escrivã de Polícia
Mat. 61091

SG.4.01.00

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/TRIGÉSIMA DELEGACIA DISTRITAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – CARTÓRIO 30ª. D. D – 30ª. DELEGACIA DISTRITAL –

ATESTADO - PARA FIM DE PROVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CEARÁ

ATESTO para os devidos fins, junto as autoridades da Câmara Municipal de Fortaleza, que RITA DE CÁSSIA MARINHO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade Civil nº RG 1475585-88 SSP/CE., residente a rua Maguary, 330 - Conjunto Palmeiras, nada consta nesta Delegacia que ddesabone a sua conduta moral.

Cartório da Trigésima Delegacia Distrital, aos 18 de setembro de 1. 993.

Jélita Maria Gomes
Escrivã de Polícia
Mat. 61091

IOCE

SG.4.01.00

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/TRIGÉSIMA DELEGACIA DISTRITAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CARTÓRIO 30a. D. D. - 30a. DELEGACIA DISTRITAL -

ATESTADO - PARA FIM DE PROVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CEARÁ

ATESTO para os devidos fins, junto as autoridades da Câmara Municipal de Fortaleza, que JESUALDO DOS SANTOS DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade Civil nº RG. 90002195270-SSP/CE., residente a rua Avaré, 240 - Conjunto Palmeiras, nada consta nesta Delegacia que desabone a sua conduta moral.

Cartório da Trigésima Delegacia Distrital, aos 18 de setembro de 1.993.

Jelita Maria Gomes
Escrivã de Polícia
Mat. 61091

IOCE

SG 4.01.00

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/TRIGÉSIMA DELEGACIA DISTRITAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - 30ª DELEGACIA DISTRITAL - CARTÓRIO Hora D. D.

ATESTADO - PARA FIM DE PROVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA-CEARÁ

ATESTO para os devidos fins, junto as autoridades da Câmara Municipal de Fortaleza, que LUIZ CLOSEDIR DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Civil nº RG 842.958-SSP/CE., residente a AV. Val Paraíso, 598-Conjunto Palmeiras, nada consta nesta Delegacia que desabone a sua conduta moral.

Cartório da Trigésima Delegacia Distrital, aos 18 de setembro de 1.993.

Délita Maria Gomes
Escrivã de Polícia
Mat. 61091

IOCE

SG 4.01.00

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPM/TRIGÉSIMA DELEGACIA DISTRITAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - 30ª. DELEGACIA DISTRITAL - CARTÓRIO 30ª. D. D.

ATESTADO - PARA O FIM DE PROVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CEARÁ

ATESTO para os devidos fins, junto as autoridades da Câmara Municipal de Fortaleza, que ANA MARIA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Civil nº RG 262929-81-SSPCE., residente a rua Ângela Diniz, 603 - Conjunto Palmeiras, nada consta nesta Delegacia que desabone a sua conduta moral.

Cartório da Trigésima Delegacia Distrital, aos 18 de setembro de 1.993.

Délita Maria Gomes
Escrivã de Polícia
Mat. 61091

IOCE

SG 4 01.00

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SSP/SGPC/DPM/TRIGÉSIMA DELEGACIA DE POLÍCIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CARTÓRIO
HOR. D D
30ª DELEGACIA DISTRITAL

ATESTADO - PARA FIM DE PROVA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA- CEARÁ

ATESTO para os devidos fins, junto as autoridades da Câmara Municipal de Fortaleza, que FRANCISCO AIRTON LIMA, portador da Cédula de Identidade Civil nº RG 1.146.094-SSP/CE., residente a rua Ângela Diniz, 610 - Conjunto Palmeiras, nada consta nesta Delegacia que desabone a sua Conduta Moral.

Cartório da Trigésima Delegacia Distrital, aos 18 de setembro de 1.993.

Délita Maria Gomes
Escrivã de Polícia
Mat. 61091

SG.4.01.0

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 89328
22 JUL 1993 - PAGINA: 02 / 15
Emls. Rua Major Facundo 660

ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS

E S T A T U T O

Registrado sob o Micro Jr.
Oficial Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

Capítulo I
DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS, criada em 05 de agosto de 1990, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, autônoma e apolítica, que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, provisoriamente funcionando à Rua Silvinha Teles, nº 570, bairro Conjunto Palmeiras.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS congregará os moradores do referido bairro, que, livremente, queiram tomar parte, com as seguintes finalidades:

a) Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns;

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população;

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos;

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas;

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isto haja necessidade.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ do
Fortaleza - Ce.

REGISTRO Nº, 89328
22 JUL 1993 - PAGINA: 03 / 15 2
Emis, Rua Major Facundo 660

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS existirá por tempo indeterminado, somente se extinguindo quando, por decisão de sua Assembléia Geral, convocada mediante proposta de associados Fundadores, não mais puder cumprir as suas finalidades.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS terá como associados todos os moradores maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais;

b) Participar das assembléias Gerais com direito a voz e voto;

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) Contribuir financeiramente para a Associação, conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS será administrada por:

a) Uma Diretoria Executiva;

b) Um Conselho Deliberativo;

c) Um Conselho Fiscal;

d) Uma Assembléia Geral.

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de:

a) Diretor-Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Primeiro Secretário;

d) Segundo Secretário;

REGISTRO Nº. 89328
22 JUL 1993 - PAGINA: 04 / 15
Emis. Rua Major Facundo 660

e) Primeiro Tesoureiro;

f) Segundo Tesoureiro;

g) Diretor de Relações Públicas;

h) Diretor Social;

i) Diretor de Patrimônio.

Registro Civil de Pessoas de Maior Jr.
Oficial Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

Art. 8º - Os titulares dos cargos de Diretor-Presidente e Vice-Presidente de que trata o artigo anterior, serão eleitos por maioria simples de votos do Conselho Deliberativo, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser re-eleitos.

Art. 9º - Somente poderão ser eleitos ou nomeados para cargos da diretoria Executiva, os associados em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Art. 10 - Vagando-se cargo da Diretoria (Diretor-Presidente ou Vice-Presidente), convocar-se-á o Conselho Dliberativo para eleição de sucessor, cujo mandato expirará na mesma data que o seu antecessor.

Parágrafo único - Não serealização a eleição a que se refere este artigo, se o restante da duração do mandabo for igual ou inferior a seis meses.

Art. 11 - Não será remunerado o exercício de qualquer cargo eletivo ou de nomeação da Associação.

Art. 12 - Compete ao Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS:

a) nomear conjuntamente com o Vice-Presidente, os demais titulares da Diretoria Executiva;

b) convocar e presidir as reuniões da assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Deliberativo, tendo com estes colegiados, voto de qualidade;

c) receber donativos, subvenções e contribuições de acordo com as normas ou instruções do Conselho Deliberativo;

d) delegar competência;

e) criar Departamentos, Assessorias e/ou Serviços, que julgar necessário à consecução das finalidades da Associação e designar ou exonerar seus titulares;

f) planejar, programar, acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de todos os órgãos da Associação, menos a Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e conselho Fiscal;

g) representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, inclusive através de procuradores que o representem;

Rogniberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

REGISTRO Nº. 89328
22 JUL 1993 - PAGINA: 061 15
Emis. Rua Major Facundo 660

h) admitir, licenciar e despedir empregados e contratar serviços na forma da lei e de acordo com as normas ou instruções do Conselho deliberativo;

i) celebrar acordos, contratos e convênios, mediante aprovação do Conselho Deliberativo;

j) adquirir bens para a Associação, ouvidos os demais membros da Diretoria e/ou aliená-los, nesta última hipótese, mediante aprovação prévia do Conselho Deliberativo;

l) divulgar as finalidades e realizações da Associação;

m) desenvolver outras atividades e promover gestões, que redundem no progresso da Associação;

n) abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques e endossar títulos, sempre em conjunto com o primeiro tesoureiro;

o) apresentar anualmente relatório de suas atividades;

p) rubricar todos os livros e documentos oficiais;

q) elaborar o Regimento Interno, bem como os regulamentos para os diversos Departamentos; e

r) designar dias e hora para as reuniões mensais da Diretoria.

Art. 13 - Compete ao Vice-Presidente:

a) auxiliar e assessorar o Presidente e

b) assumir automaticamente o exercício da Presidência, em caso de vacância ou impedimento do seu titular.

Art. 14 - COmpete ao Primeiro Secretário:

a) dirigir os serviços da Secretaria, com a colaboração do Segundo Secretário;

b) manter em sua guarda, livros e arquivos da Secretaria e

c) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, a correspondência da Associação.

Art. 15 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:.

a) organizar a Tesouraria, informando à Diretoria sobre assuntos de ordem econômica e financeira;

b) assinar com o Diretor-Presidente, cheques e outros documentos relativos à sua função;

c) manter em ordem o movimento bancário;

d) apresentar mensalmente à Diretoria, o balanço do movimento ativo e passivo da Associação;

e) fiscalizar a arrecadação da receita e efetuar os pagamentos das despesas; e

f) providenciar a fiscalização quanto ao ingresso de novos associados no tocante a quitação com a Tesouraria e fornecer trimestralmente à Diretoria relação dos associados em atraso de pa-

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

REGISTRO Nº, 89328
22 JUL 1993 - PAGINA: 06 / 15
Emis. Rua Major Facundo 660

Art. 16 - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

a) Promover e divulgar todas as matérias da Associação, quer pela imprensa quer através do rádio e televisão;

b) Encarregar pessoa hábil, pertencente ou não ao quadro social, submetendo previamente seu nome à apreciação pelo Diretor-Presidente da Associação, para realizar promoções junto a outras entidades diversionais, visando maior intercâmbio social; e

c) Redigir, de acordo com a secretaria, notas de propaganda, de aviso ou convites, para publicação em jornais, rádio e televisão:

Art. 17 - Compete ao Diretor Social:

a) representar a Associação em todas as solenidades públicas;

b) promover e divulgar em todos os meios sociais as realizações da Associação;

c) em conjunto com o Diretor de Relações Públicas programar suas futuras realizações; e

d) em conjunto com o Diretor-Presidente procurar firmar convênios ou donativos.

Art. 18 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) fazer o levantamento de todos os bens da Associação, integrantes de todos os departamentos, fazendo inventários trimestrais e apresentando-os ao Diretor-Presidente da Associação;

b) verificar a existência de móveis pertencentes à entidade que estejam fora da sede, providenciando, junto ao Diretor-Presidente da Associação, para que voltem à posse da Associação;

c) relacionar, em caráter permanente, os móveis depreciados, estragados ou inúteis, para efeito de substituição ou reparação; e

d) zelar pela conservação do prédio.

Capítulo IV
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19 - O COnselho Deliberativo será constituído de 13 membros nomeados pela Assembléia Geral Ordinária, que após 15 dias de eleitos, elegerão seu Presidente e Secretário, bem como o Diretor-Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 20 - Somente poderão ser eleitos ou nomeados para cargo do Conselho Deliberativo, os membros de distintos setores do bairro, em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

Raimundo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 89328
22 JUL 1993 - PAGINA: 07 / 15
Emis. Rua Major Facundo 600

Art. 21 - O Conselho Dliberativo é o órgão que detém os poderes Normativos, Fiscalização e Controle, competindo-lhe:

a) zelar pelo prestígio da Associação, adotando medidas que a resguarde;

b) exercer poder normativo no grau mais elevado, aprovando seu Regimento Interno e julgando a conduta operacional da Diretoria Executiva;

c) decidir sobre as variações patrimoniais de maior vulto, com aquisição e alienação de bens em níveis definidos pelo próprio Conselho;

d) estabelecer a política operacional da entidade;

e) aprovar o plano anual de operações e seu orçamento sintético;

f) designar de 2 (dois) em 2 (dois) anos, o Diretor-Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva;

g) designar novos membros para a Diretoria Executiva em caso devacância;

h) julgar os casos considerados omissos que lhe sejam encaminhados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal e

i) conceder licença para afastamento de membros da Diretoria Exlecutiva por prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo dará parecer prévio sobre assuntos a serem submetidos à Assembléia Geral.

Art. 22 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á com pelo menos metade mais um dos seus Conselheiros:

a) Ordinariamente, de três em três meses para analisar os resultados dos meses anteriores e o cumpriment odas políticas operacionais traçadas;

b) Ordinariamente, de dois em dois anos, para eleger os membros da Diretoria Executiva e

c) Extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu Presidente ou pelo Diretor-Presidente da Associação.

Parágrafo único: as decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pela metade mais um dos seus membros presente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 23 - O Conselho perderá seu mandato automaticamente, se faltar a 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 24 - O Conselho elegerá seu Presidente e Secretário.

Art. 25 - O Conselho lavrará as Atas de suas reuniões.

Registro de Títulos e Documentos
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza e Co.
22 JUL 1993 - PAGINA: 08 / 16
Emis Rua Major Facundo 660

Capítulo V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - A Associação terá um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos por maioria simples em Assembléia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, com mandato de 02 (dois) anos e dos quais o mais votado será seu Presidente.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes poderão ser re-eleitos.

§ 2º - O Conselho Fiscal responderá pelos seus atos apenas perante a Assembléia Geral e terá os deveres e atribuições que lhe são conferidos pr lei.

Art. 27 - O Conselho Fiscal elaborará suas próprias normas de funcionamento e estabelecerá as atribuições de cada um de seus membros.

Art. 28 - O quorum necessário para as suas reuniões será de três (03) conselheiros, devendo os suplentes serem convocados tendo sempre direito a palavra e também a voto, no caso da ausência de qualquer dos efetivos.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os balanços e balancetes mensais e anuais da Tesouraria, emitindo parecer para apreciação do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;

b) Examinar as contas apresentadas e concluir com parecer;

c) Opinar sobre sugestões específicas do interesse da Administração que lhe sejam encaminhadas para esse fim, pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou Presidente da Associação,

d) Lavrar as Atas de suas reuniões; e

e) Deverá reunir-se, ordinariamente, todos os meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

Capítulo VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 30 - A Assembléia Geral, órgão soberano de deliberação da Associação, será constituída pelos seus associados.

Art. 31 - Compete a Assembléia Geral privativamente:

a) Eleger e empossar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

b) Julgar os atos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

Oficial - Registro do 3º RTD/PJ de Fortaleza e Ce.
22 JUL 1993 - PAGINA: 09/15
Emis. Rua Major Facundo 660

c) Destituir membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

d) Dissolver a Associação ,resolvendo quanto ao destino de seu patrimônio (art. 4º), quando a mesma não mais estiver cumprindo as atribuições legais;

e) Deliberar sobre assuntos de interesse geral;

f) Aprovar, ou impugnar balanços, balancetes, tomadas de contas, orçamentos, previsões orçamentárias e relatórios da Diretoria.

Art. 32 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) até o 4º mês após o fim do exercício financeiro,para conhecer os relatórios e balanços do período anterior e devidir sobre as contas da Diretoria, em face dos pareceres do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; e

b) de 2 (dois) em 2 (dois) anos, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art. 33 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

a) até 60 (sessenta) dias após a verificação de vaga no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para o preenchimento do respectivo cargo; e

b) para emendar ou rever o presente Estatuto e exercer qualquier poder não expressamente atribuído aos outros órgãos da Associação.

Art. 34 - A Assembléia será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou Diretor-Presidente ou por seu substituto legal ou pelo Secretário por requerimento de até 1/3 da totalidade dos associados.

Parágrafo único: A Convocação da Assembléia Geral poderá ser feita pelos seguintes meios de divulgação, em conjunto ou separadamente, com antecedência de pelo menos cinco dias:

a) Publicação de editais em jornais de maior circulação e

b) Carta-Circular a cada associado, pelo Correio.

Art. 35 - As deliberações da Assembléia Geral instalado em primeira convocação, só terão validade quando aprovadas pelo voto de pelo menos metade mais um da totalidade dos associados, com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número que se realizará sessenta minutos após a hora marcada para a primeira.

Art. 36 - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da Associação, exceto quando se apreciaram atos da Di

Oficial - Mairy do 3º RTD/RPJ de Fortaleza e Co. REGISTRO Nº 22 JUL 1993 - PAGINA: 10/15 Emis Rua Major Facundo 660

retoria ou em eleição em que o Presidente seja candidato, quando será presidida por um dos membros efetivos do Conselho Deliberativo.

Capítulo VII
DO PATRIMÔNIO

Art. 37 - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS será formado:

a) por donativos ou legados;

b) por rendas, acaso provenientes de seus bens e serviços;

c) por bens móveis, imóveis e semoventes, que possua ou venha a possuir;

d) por subvenções dos poderes públicos federal, estadual ou municipal;

e) por contribuições de seus associados, benfeitores e cooperadores; e

f) por rendas resultantes de promoções filantrópicas e culturais.

§ 1º - O patrimônio da Associação será destinado unicamente à consecução de suasfinalidades e, em caso de dissolução da Associação, reverterá em benefício de sociedade beneficente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, preferentemente com finalidades idênticas ou semelhantes.

§ 2º - A Sociedade se extinguirá na forma do que dispõe o Art. 21º do Código Civil e Decreto-lei nº 41/66.

Capítulo VIII
DAS PENALIDADES

Art. 38 - Os membros da Associação, de uma forma geral, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.

c) Exclusão: Em caso de reincidência nasfaltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.
REGISTRO Nº, 85328
22 JUL 1993 - PAGINA: 14, 15
Emis. Rua Major Facundo 650

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estlatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 40 - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados, numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 41 - O membro da diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art. 42 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de

MICROFILME Nº. 69452

Ata da primeira reunião para formação e criação da (ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS). Aos cinco diss do mês de agosto de mil e novecentos e noventa, as quinze horas e trinta minutos, com a presença de lidéres comunitários e comunidade. O coordenador da comissão de criação senhor Luis Carlos do Amaral, anuncia para a plenária o objetivo da convocação. Dito isto as quinze horas e quarenta e cinco minutos o coordonador solicita silêncio na plenária e submete o nome da entidade para aprovação, que aprovou-se por unanimidade .Em seguida anuncia o nome da primeira diretoria para aplenária, assim constituida. Presidente, Francisco Airton Lima. Vice presidente, Francisco Wilson Moura da Cunha. Primeiro secretário, Jonaldo dos Santos Sousa. Segundo secretário, Manoel severiano Silva. Tesoureiro, Antonio Edimilson Lourenço. Segundo tesoureiro, José Farias Dutra. Presidente do conselho fiscal, Ivan de Arruda. Vice presidente, Manoel Maia da Silva. Secretário, José Raimundo da Costa. Primeiro suplente, Expedito de Sousa Costa. Segundo suplente, Créusa Alves da Silva. Terceiro suplente, Luis Closedir de Sousa. Também foi aprodado por unanimidade. Em seguida opresidente eleito agradesceu o apoio de todos, e falou dos planos da nova entidade. As dezeseis-horas-e-cinco-minutos a palavra foi facultada as lideranças. Depois de ouvér as lideranças o presidente convocou as mesmas e comunidade presentes para a posse a ser realizada no dia 26/08/90 as mesmas horas e no mesmo local.

Nada mais tenho a crescentar, este ato é verdadeiro e dou fé.

Fortaleza, 05 de agosto de 1990

Secretário, recém eleito.

Jonaldo dos Santos Sousa

Membros da diretoria.

Presidente Francisco Airton Lima

Vice presidente Francisco Wilson Moura da Cunha

1º Secretário Jonaldo dos Santos Sousa

2º Secretário Manoel Severiano da Silva

1º Tesoureiro Antonio Edmilson Lourenço

2º Tesoureiro José Farias Dutra

Conselho fiscal.

Presidente Ivan de Carvalho

Vice presidente Manoel Maia da Silva

Secretário José Raimundo da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 360/93.

APROVADO
Em 17/11/1993

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS**, sociedade civil, sem finalidade lucrativa, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 **de** Novembro **de 1993.**

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR /

Ofício nº 2664 /93

Fortaleza, 18 de novembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador LUIZ FLORÊNCIO, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipald e Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente

Rua Antonelo Bozerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº DE DE DE 1993

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica consideradade utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PALMEIRAS, sociedade civil, sem finalidade lucrativa, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
DL/EJS/93 CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

...issão da própria companhia conforme o disposto no artigo 14 da ...mposta de no mínimo, 03(três) e no máximo 05(cinco) membros Di... com mandato de 03(três) exercícios anuais, eleitos e destituíveis a ...ão, sendo um Diretor-Presidente e de Relações com o Mercado, um ...ivo, um Diretor Comercial e um Diretor Industrial. Parágrafo 1º - Os ...s até a posse de seus sucessores. Parágrafo 2º - Observando o limi... não poderá ser eleito para o cargo de Diretor. Parágrafo 3º - Nos ca...so qualquer dos cargos de Diretor, competirá ao Conselho de Admi... - A Diretoria se reunirá mediante convocação do Diretor Presidente ...r maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Di...qualidade. Art. 25 - A Diretoria se reunirá coletivamente para: a) - Es... administrativas, financeira, legal, técnica e operacional para a socie...tários e o quadro de pessoal; c) - Estabelecer normas, procedimentos sociedade; d) - Determinar a elaboração o planejamento estratégico, ...companhamento dos planos em consonância com as definições an... - Elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administra...tadas das empresas controladas, coligadas ou de que a sociedade o Conselho Fiscal, se for o caso, e do Conselho de Administração, e ...f) - Decidir sobre outras matérias que lhe sejam atribuídas por lei, Conselho de Administração da sociedade; g) - Definir, o montar ...s e processos tecnológicos utilizados e desenvolvidos pela empresa, ...ros para praticar amplo e ilimitadamente, todos os atos de gestão or...u funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, ...s impostos pela lei, ou consignados neste Estatuto. Nos seus pode...os resultados do exercício, bem como os de transigir, renunciar, firmar ...nentar e encerrar contas bancárias emitindo ou endossando cheques, ...inar os respectivos contratos ou instrumentos, emitir, aceitar, ...bio, duplicatas e qualquer outros títulos de crédito, alienar ou onerar ...ens, cláusulas e condições, transmitindo posse, jus, domínio, direito ...mitir ou demitir empregados, contrair empréstimos na rede bancária ...o Banco do Nordeste do Brasil S/A, BNB, Banco do Brasil S/A, Banco ...e Social(BNDES), Banco de Desenvolvimento do Ceará S/A(DAN...iedade, procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", com fins específicos, ...te artigo, serão assinados em conjunto por 02(dois) Diretores ou indi...ado as disposições do parágrafo seguinte. Parágrafo 2º - Todos os ...onoração de bens imóveis, avalizar Notas Promissórias ou quaisquer ...s, nomear e constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", serão ...te. Art. 27 - É a seguinte competência de cada um dos membros da ...es com o Mercado: a) - Exercer a representação da sociedade, em juí...zo tanto constituir procuradores, "ad-judicia" e "ad-negotia"; b) - Con...xando os atos que consubstanciem suas deliberações; c) - Supervisio... outras atividades comelidas por lei, pelo Estatuto, pela Assembléia ...ia Diretoria; e) - Coordenar as relações da sociedade com os detento... Do Diretor-Superintendente: a) - Auxiliar o Diretor-Presidente na ad... em sua ausência ou impedimento; b) - Coordenar os planos de tra... D...retor-Administrativo: a) - Auxiliar do Diretor Presidente na co...ção e ...ação dos orçamentos sociais; b) - Controlar todos os setores ...icir suas finanças. Do Diretor-Comercial: a) - Elaborar e coordenar o ...Manter permanentemente informado o Diretor-Industrial sobre o mer...cadoria; c) - Programar o determinar a execução da propaganda sobre ...al: a) - Elaborar e coordenar o plano da política industrial da empresa, ...os processos de fabricação, objetivando a redução dos custos, o au...melhoria dos padrões de qualidade; c) - Supervisionar todos os setores ...ligados diretamente à produção; d) - Auxiliar o Diretor-Comercial no seu pro... ...comercialização dos produtos da empresa. Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Diretor-presidente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou por pedido de qualquer um dos seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, serão lavrada, de todas as deliberações, ata no livro competente. Parágrafo único - A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sendo as suas decisões tomadas pela maioria dos seus Diretores, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto resolutório em todos os casos de empate. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Art. 29 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, constituído de 03(três) membros efetivos e suplentes em igual número acionistas ou não, residentes no país, cabendo-lhes exercer suas atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Art. 30 - O Conselhoh Fiscal somente se instalará a pedido de acionista, na forma da lei, e sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 162 da Lei 6.404/76. Art. 31 - Em caso de vaga ou impedimento dos seus membros do Conselho Fiscal, a Diretoria fará convocar os suplentes na ordem de suas respectivas designações. Capítulo VI - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e dos Resultados - Art. 32 - O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará em ...do dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados as seguintes demonstrações financeiras, de acordo com a legislação vigente: a) - Balanço Patrimonial; b) - Demonstração dos lucros e/ou prejuízos acumulados; c) - Demonstração do resultado do Exercício; d) - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Parágrafo Único - Em cada exercício social, a administração da sociedade poderá levantar balanços intermediários e ...eclarar dividendos à conta de lucros nele apurados, observadas as disposições do Art. 204 da Lei nº 6.404/76. Art. 33 - Do resultado apurado ao fim de cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos ...umulados e a provisão para o Imposto de Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente coberto pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem. Parágrafo único - Do resultado que remanescer, depois de deduzidas as parcelas de que trata o caput deste artigo, será distribuído aos empregados e administradores uma participação de até 10%(dez por cento), ressalvado o disposto no Art. 152 da Lei nº 6.404/76. Art. 34 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) - 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não poderá exceder de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) - Um dividendo mínimo, não inferior a 25%(vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ressalvado o que dispõe as letras "b" dos artigos 8º, 9º e 10º desta Estatuto, observadas as deduções ou acréscimos estabelecidos no artigo 202 da Lei nº 6.404/76; c) - O saldo remanescente terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral, conforme recomendação da Diretoria e com aprovação do Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais. Parágrafo 1º - Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo previsto em lei. Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados pelos acionistas no prazo de três(3) anos, reverterão em favor da sociedade para o Fundo de Reserva Legal. Capítulo VII - Da Liquidação - Art. 35 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembléia Geral determinar a forma de liquidação nomear os liquidantes e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais - Art. 36 - Os casos omissos e as matérias não suficientemente reguladas no presente Estatuto serão decididos de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e legislação complementar. Concluída a leitura com os esclarecimentos adicionais solicitados, o senhor Presidente submeteu a consideração da Assembléia, item da Proposta da Diretoria, referente ao Projeto do novo Estatuto Social, sobre o qual todos se manifestaram favoravelmente, aprovando-o integralmente em todos os seus termos, de forma unânime, pelo que, o senhor Presidente declarou aprovado o novo texto do Estatuto Social consolidado que passará a vigorar com a redação ora transcrita, apresentada pela proposta administrativa da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e, como ninguém tivesse se manifestado, agradeceu pelo comparecimento dos acionistas e deu por encerrados os trabalhos da presente reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata no livro próprio, sendo lida, aprovada em todos os seus termos e assinada pelos acionistas presentes, Gradiene S/A, representando a totalidade do capital social da empresa Kemp Industrial S/A com direito a voto, representada pelo Sr. Pedro Grendene Bartelle - Diretor Presidente, Pedro Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração e Presidente desta Assembléia, Gelson Luis Rostirolla, secretário; Nelsa Naville Grendene Bartelle, membro do Conselho de Administração, Pedro Grendene, membro do Conselho de Administração e Renato Bortolossi, ex-membro do Conselho de Administração. Fortaleza(CE), 25 de janeiro de 1.991; Gelson Luis Rostirolla - Secretário. Feb 26/2/1090. JUCEC Reg. 800 nº 73343.000. - Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC. CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta foi arquivado e registrado sob o número e data entampados mecanicamente. Dr. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

NR 49570 - A

ALIZADOS
01-56

..Cr$180.000.000,00
..Cr$120.419.508,00
..Cr$120.419.508,00

REUNIÃO DO CONSELHO ...ADMINISTRAÇÃO

HORA: Sede Social à Rua Leste Cinco nº 700 Pacanaú-CE, às 9:00(nove) horas; PRESENÇA: Conselho de Administração; MESA: Antônio ...e e Vanda Mendes Lacerda-Secretária; DELI...nimidade a emissão de ...(quatorze ...ta e sete mil) de ações nominativas prefe...ire... a voto, no valor nominal de ...Cr$ ...montante de Cr$...(quatro ...rinta e sete mil cruzeiros) de acordo com ...observância às ...

os Estatutos Sociais, subscritas e integralizadas em dinheiro pelo Fundo de Investimentos do Nordeste-FINOR, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.1974, passando o Capital Subscrito e Integralizado a ser da quantia de Cr$120.419.508,00(cento e vinte milhões,quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e oito cruzeiros); ARQUIVAMENTO: Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 13413692 de 05 de março de 1991. OBSERVAÇÃO: Foram fornecidos cópias autênticas.

JUCEC - Junta Comercial do Ceará
3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Maracanaú-CE, 5 de março de 1991.
SERVIÇO REGISTRO Nº. 89328
22 JUL 1993
Vanda Mendes Lacerda
-Secretária
PAGINA: 15 / 15
Rua Major Facundo 900
NR 101494 A-1

...OS

MATERNIDADE
HO - HMCFF.

...O DE NATUREZA

...de Dr. Cícero Ferreira Filho nº 294/90, de 04 de junho ...O, pela legislação civil e ...aplicáveis. ...foro na cidade de Parambu ...jurídica de direito privado, ...nistrativa, vinculado à Pre... supervisão e fiscalização, ...unicípio de Parambu e do ...

...ição da assistência social, ...bem fins lucrativos, que têm por objetiva prestar assistência am... ...hospitalar, ...ambulatorial, ...odontológica, ...ginecológica, ...obstétrica, ...administrada, dirigida à população do município de Parambu-Estado do Ceará.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - o Hospital e Maternidade Dr. Cícero Ferreira Filho se obriga a prestar serviços médico-hospitalares gratuitos às pessoas reconhecidamente pobres e carentes do município de Parambu-Estado do Ceará.

Art. 30º - Este ESTATUTO será aprovado por DECRETO do Poder Executivo Municipal publicado no Diário Oficial do Estado, entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Parambu, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Parambu, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1991.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parambu-Ce.

Dr. Francisco José Ferreira Noronha
Prefeito Municipal.

NR 49523 - A

ESTATUTO DO BAIRRO DE SENHORA DE FÁTIMA - CAPITULO I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE. Art. 1o. - A Associação do bairro de Nossa Senhora de Fátima, criada em 30 de outubro de 1990 e sediada nesta cidade de Maracanaú, na rua Pompilho ...N, no Bairro de Nossa Senhora de Fátima, é composta dos moradores do referido bairro, que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente, pelo conjunto dos associados. § 1o. - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. § 2o. - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou conselho fiscal. § 3o. - A Associação existirá por tempo indeterminado de acordo com a vontade de seus sócios. NR 49600 - A

★★★

ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA COMUNITARIA DO CONJUNTO PALMEIRAS. CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE e FINALIDADE. Art. 1o. - Associação Representativa Comunitária do Conjunto Palmeiras, criada em 05 de agosto de 1990 e sediada nesta Capital, Rua Silvinho Teles n.o 670 bairro Conjunto Palmeiras, é composta pelos moradores do referido bairro, que livremente quiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal eleitos democraticamente pelo conjunto de associados. § 1o. - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. § 2o. - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal. § 3o. - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios. NR 49607 - A